

*negativa* OK

*fls. 01*  
*1003*

Registre-se. Autue-se.  
 Sala das Sessões 26 / 01 / 2000  
 \_\_\_\_\_  
 (Rubrica do Presidente)



Data: <u>26 / 01 / 2000</u>	Número: <u>123/2000</u>

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE ~~XX~~ 2000

PERÍODO: 1999 A 2000

PRESIDENTE: JUAREZ TAVARES MATTA VICE-PRESIDENTE: ALCIDES CARRILLO CAICEDO  
 1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS 2º SECRETÁRIO: BRAZ ZAGOTTO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 014/2000

INICIATIVA: SEBASTIÃO ARY CORREA

HISTÓRICO:  
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPRIMIR O BRASÃO DO MUNICÍPIO NOS UNIFORMES DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
*Arquivado na forma do Art. 119 R.I. em 01/09/2001.*

*OP/DL. 010, 012 e 013/2000*  
 PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de

LEITURA: 07 / 02 / 2000  
 1ª DISCUSSÃO: 14 / 02 / 00  
 2ª DISCUSSÃO:       /      /      

APROVADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE VISTA:  
 \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE URGÊNCIA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

APROVADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

fls. 02  
AS

## PROJETO DE LEI N.º

PROJETO DE LEI  
NUMERO PROPRIO...: 14/2000  
PROTOCOLO GERAL...: 123/2000  
DATA PROTOCOLO...: 26/01/2000

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A IMPRIMIR O BRASÃO DO MUNICÍPIO NOS  
UNIFORMES DOS ESTUDANTES DA REDE  
MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a imprimir nos uniformes dos estudantes da rede municipal de ensino, o brasão do município de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Educação confeccionará carteiras de frequência com o tipo sanguíneo e o fator RH de cada estudante da rede municipal de ensino.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
Sebastião Ary Corrêa  
VEREADOR



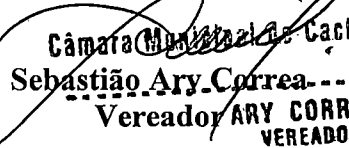
# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

fls. 03  
AB

### JUSTIFICATIVA

Colocar o brasão do município nos uniformes dos alunos da rede municipal de ensino é uma forma de valorizar o excelente nível em que se apresenta o ensino municipal. Da mesma forma, a confecção de carteiras de frequência com o tipo sanguíneo dos alunos é uma forma eficaz de não só fiscalizar a constância dos alunos em frequentar as aulas, mas também auxiliar os serviços de saúde de nosso município, caso ocorra algum acidente com os alunos. Assim sendo, contamos com o apoio dos nossos nobres colegas para a aprovação desta importante matéria.

  
Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
Sebastião Ary Correa .....  
Vereador ARY CORRÊA  
VEREADOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

les.  
104  
AD

### PROJETO DE LEI N.º

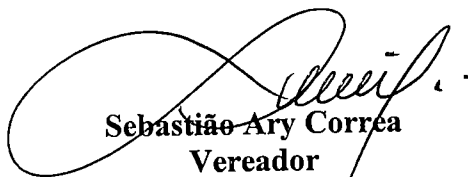
PROJETO DE LEI  
NUMERO PROPRIO...: 14/2000  
PROTOCOLO GERAL...: 123/2000  
DATA PROTOCOLO...: 26/01/2000

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A IMPRIMIR O BRASÃO DO MUNICÍPIO NOS  
UNIFORMES DOS ESTUDANTES DA REDE  
MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a imprimir nos uniformes dos estudantes da rede municipal de ensino, o brasão do município de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Educação confeccionará carteiras de frequência com o tipo sanguíneo e o fator RH de cada estudante da rede municipal de ensino.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Sebastião Ary Correa  
Vereador

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

ARY CORRÊA  
VEREADOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

fls. 05  
AS

### JUSTIFICATIVA

Colocar o brasão do município nos uniformes dos alunos da rede municipal de ensino é uma forma de valorizar o excelente nível em que se apresenta o ensino municipal. Da mesma forma, a confecção de carteiras de frequência com o tipo sanguíneo dos alunos é uma forma eficaz de não só fiscalizar a constância dos alunos em frequentar as aulas, mas também auxiliar os serviços de saúde de nosso município, caso ocorra algum acidente com os alunos. Assim sendo, contamos com o apoio dos nossos nobres colegas para a aprovação desta importante matéria.

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
*Sebastião Ary Corrêa*  
Sebastião Ary Corrêa  
Vereador ARY CORRÊA  
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

-06-

DIRETORIA LEGISLATIVA

**PROJETO DE LEI Nº 0014/2000**  
**INICIATIVA: EDIL SEBASTIÃO ARY CORREA**

**SENHOR PRESIDENTE,**

A matéria dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal de imprimir o brasão do Município nos uniformes dos estudantes da rede municipal de ensino e dá outras providências.

Pelos critérios do Artigo 117 do Regimento Interno, nada a obstacular o encaminhamento regular da matéria.

É o parecer para apreciação de V. Ex<sup>a</sup>.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de fevereiro de 2000.

  
**MARGARETH TAVARES D'ASSUMPCÃO MATA**  
**Advogada**



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

07

DL Nº: 012/

DATA: 23 / 02 / 2000

PARA PRESIDÊNCIA COMISSÃO DE: Finanças e Orçamento

VEREADOR: Edilmar Valentin F. Souza

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o art. 12 – inciso XIII e o art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa a(s) seguinte(s) matéria(s):

PROJ. LEI Nº	VETO Nº	PROJ. RESOL. Nº	PROJ. DECR. LEG Nº	PRAZO VENCIMENTO
<u>13 / 2000</u>				
<u>14 / 2000</u>				
<u>20 / 2000</u>				
<u>24 / 2000</u>				

Atenciosamente,

*Juarez Tavares Mata*  
**JUAREZ TAVARES MATA**  
Presidente

*Recebi em 23/02/00*  
*[Signature]*

• Segue em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).

• OBS: \_\_\_\_\_

08



CÂMARA MUNICIPAL DE C/  
ESTADO DO ES

DOCUMENTO DIRET. LEGISLATIVA  
NUMERO PROPRIO...: 13 E 13/2000  
PROTOCOLO GERAL...: 379/2000  
DATA PROTOCOLO...: 23/02/2000

DL Nº: 013/

DATA: 23 / 02 / 2000

PARA PRESIDÊNCIA COMISSÃO DE: PROJ. LEI Nº 11, PROJ. RESOL. Nº 10, PROJ. LEI Nº 13, PROJ. RESOL. Nº 11

VEREADOR: Almir Faria do Santos

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o art. 12 – inciso XIII e o art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa a(s) seguinte(s) matéria(s):

PROJ. LEI Nº	VETO Nº	PROJ. RESOL. Nº	PROJ. DECR. LEG Nº	PRAZO VENCIMENTO
01 / 2000				
03 / 2000				
10 / 2000				
13 / 2000				
<u>14 / 2000</u>				
15 / 2000				
16 / 2000				
20 / 2000				
22 / 2000				
24 / 2000				
25 / 2000				

Atenciosamente,

**JUAREZ TAVARES MATA**  
Presidente

• Segue em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).

• OBS: \_\_\_\_\_







CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PROJETO DE LEI Nº. 14 / 2000.  
INICIATIVA: SEBASTIÃO ARY CORRÊA  
RELATOR: José Carlos Sabadini.

**RELATÓRIO:**

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o poder Executivo Municipal a imprimir o Brasão do Município nos uniformes dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

**VOTO DO RELATOR:**

O projeto está regular, quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

**VOTO DO PRESIDENTE:**

Voto com o relator.

**VOTO DO MEMBRO:**

Voto com o relator.

**DECISÃO:**

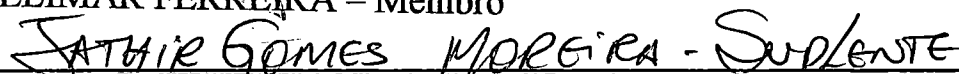
A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em 04 de dezembro de 2000.

ALMIR FORTE DOS SANTOS – Presidente

  
JOSÉ CARLOS SABADINI – Relator

  
ELIMAR FERREIRA – Membro

  
SATHIR GOMES MOREIRA – Suplente

OK  
AR

## JUNTADAS:

- 1 - 26 / 01 / 2000 - Encaminhado ao Juizado com os folhas
- 2 - 14 / 02 / 2000 - Parecer DJ - fls. 06 - ~~10~~
- 3 - 23 / 02 / 2000 - OF/DL. 012/2000 - Com. Finanças - FL-07
- 4 - 23 / 02 / 2000 - OF/DL. 013/2000 - Com. Constituição - FL-08
- 5 - 28 / 02 / 00 - OF/DL. 010/2000 - Com. Educação - FL-09
- 6 - 04 / 12 / 2000 - Parecer Com. Constituição - FL-10
- 7 -    /   /    -
- 8 -    /   /    -
- 9 -    /   /    -
- 10 -    /   /    -
- 11 -    /   /    -
- 12 -    /   /    -
- 13 -    /   /    -
- 14 -    /   /    -
- 15 -    /   /    -
- 16 -    /   /    -
- 17 -    /   /    -
- 18 -    /   /    -
- 19 -    /   /    -
- 20 -    /   /    -